



EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4367/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **DISPENSA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO -OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, NO POVOADO RAJADA, E DO ARRAIÁ DO DUDUCA, NO MONTE DO GALO.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 03/06/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 10/06/2026.
- 3 – Período de abertura para lances:
 - Início: 10/06/2026 às 08:01 h
 - Final: 10/06/2026 às 16:00 h
- 4 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Este Termo de Referência tem por objeto a **DISPENSA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO -OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, NO POVOADO RAJADA, E DO ARRAIÁ DO DUDUCA, NO MONTE DO GALO, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

2.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I). Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, Lei Municipal nº 1356, de 05 de maio de 2025.

3. PROPOSTAS

3.2. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

3.3. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.

3.4. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

3.5. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

3.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

3.7. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação das licitantes ocorrerá em conformidade com as exigências previstas no item 9 do Termo de Referência, devendo as empresas apresentar toda a documentação nele estabelecida, sob pena de inabilitação no certame.

5. DO CONTRATO

5.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6. SANÇÕES

6.2. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

7. ANEXOS

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta:

7.2.1. Termo de Referência.

7.2.2. Modelo de proposta.

7.2.3. Minuta de contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

8.2.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de junho de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DISPENSA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, NO POVOADO RAJADA, E DO ARRAIÁ DO DUDUCA, NO MONTE DO GALO, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2025. A contratação abrangerá a disponibilização de equipamentos, estruturas e serviços necessários ao adequado suporte técnico-operacional dos eventos culturais apoiados pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com base nas estimativas elaboradas pelo órgão demandante.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	26095	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO Especificação: características cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente, identificação masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação. Produtos químicos para limpeza, manutenção e limpeza -	DIA	8,0000	R\$ 289,57	R\$ 2.316,56
2	35372	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE. DETALHAMENTO: 08 CAIXAS DE SUBGRAVE, 08 CAIXAS FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS PARA P.A E RETORNO, 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE, SIDE DUPLO FLY, SPOID DE VOZ DUPLO, RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO, TECLADO, GUITARRA, METAIS, PERCUSSÃO, BATERIA, SANFONA, 15 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA, AMPLIFICADORES PARA TODO SISTEMA E ACESSÓRIOS, A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT	DIA	2,0000	R\$ 2.716,62	R\$ 5.433,24



É DA CONTRATADA. -						
3	26082	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE COM DIMENSÕES 08X06 M Especificação: em alumínio box truss Q30 com 5 metros de altura do piso ao teto, 1,50 metros de altura do chão ao piso, fechado com maderites, coberto com lona vinilica, revestimento interno em malha e carpete no piso, com 01 camarim em ts com cobertura em tenda pirâmide medindo 4x4, para apresentações de shows artísticos -	DIA	2,0000	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
4	35378	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE. DETALHAMENTO: COM 10 REFLETORES PARES LED STROBO, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 04 MOVING, MONITORADOS POR UMA MESA DIGITALIZADA. 01 OPERADOR TÉCNICO. -	DIA	2,0000	R\$ 1.592,33	R\$ 3.184,66

Valor Total: R\$ 14.434,46

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pretende realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Aplica-se, ainda, a Lei Municipal nº 1356, de 05 de maio de 2025, que dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no acesso ao mercado local e nas contratações públicas realizadas pela Administração Municipal. Para fins desta licitação, adota-se o âmbito regional 02, abrangendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, envolvendo todos os municípios do Estado do RN;

1.4. Os serviços da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho;

1.5. Os serviços objeto da presente contratação são, em sua maioria, classificados como comuns, por possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos no edital, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Contudo, determinados serviços eventualmente demandados podem ser especializados, a exemplo de serviços de engenharia ou técnicos que exijam conhecimento específico, sendo tratados conforme exigências do edital e anexos.



1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. Os serviços dos itens acima descritos serão fracionados, no prazo e no local indicado neste Termo de Referência;

1.9. A responsabilidade pelo fornecimento do material necessário à execução dos serviços caberá à contratada, quando aplicável, ou seja, nos casos em que a execução do serviço exija materiais específicos, equipamentos ou insumos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como finalidade atender às demandas operacionais, técnicas e estruturais necessárias ao apoio à realização dos festejos de Santo Antônio, no Povoado Rajada, e do Arraiá do Duduca, no Monte do Galo. A locação de equipamentos, estruturas e a contratação de serviços técnicos especializados visam garantir infraestrutura adequada, segurança, eficiência e qualidade na execução das programações culturais, assegurando o pleno atendimento ao público e o adequado suporte aos eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. A contratação de empresa especializada assegura a execução com qualidade técnica, segurança e conforme normas vigentes. A forma eventual da contratação permite maior controle e economicidade, atendendo somente quando houver demanda;

2.3. A fundamentação está amparada na Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipamentos, estruturas e serviços adequados para o apoio à realização dos festejos de Santo Antônio, no Povoado Rajada, e do Arraiá do Duduca, no Monte do Galo, garantindo a infraestrutura



necessária para o bom desenvolvimento das programações culturais e o adequado atendimento ao público participante.

3.2. A contratação de empresa especializada em locação de equipamentos assegura qualidade, segurança e eficiência operacional, permitindo que os eventos ocorram de forma organizada e dentro dos padrões técnicos exigidos. Contar com fornecedores experientes garante a disponibilidade de materiais em bom estado de conservação, reduz riscos de falhas ou acidentes, otimiza recursos financeiros e contribui para a eficiência na execução das atividades culturais, promovendo maior alcance e impacto positivo para a população.

3.3. Ressalta-se que o Município possui procedimento licitatório em andamento para contratação destes serviços, por meio do Pregão Eletrônico nº 010/2026. Contudo, o referido certame encontra-se suspenso em razão de recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), estando atualmente aguardando os despachos e deliberações necessárias para continuidade do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura relacionadas ao apoio à realização dos festejos de Santo Antônio, no Povoado Rajada, e do Arraiá do Duduca, no Monte do Galo, por meio da locação de equipamentos, estruturas e serviços necessários ao adequado desenvolvimento das programações culturais no município.

4.2. A solução contempla todo o ciclo de vida do serviço, desde a solicitação dos equipamentos pela Secretaria, disponibilização e montagem por profissionais qualificados, fiscalização pela equipe técnica da Secretaria, até a desmontagem e devolução dos equipamentos, quando aplicável;

4.3. **Os equipamentos deverão atender aos padrões técnicos exigidos, garantindo segurança, funcionalidade e qualidade durante todo o período de utilização. O fornecimento incluirá transporte, montagem, manutenção preventiva quando necessária e suporte técnico, assegurando que os eventos ocorram com eficiência, segurança e sem interrupções.**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Para todos os serviços de locação de equipamentos, a proposta inicial deverá incluir a descrição detalhada dos equipamentos oferecidos, podendo, quando aplicável, apresentar catálogo ou especificações técnicas que comprovem a adequação ao uso pretendido;

5.1.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados, montados e operacionais em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser ajustado conforme a complexidade da demanda;

5.1.2.1. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos de forma imediata a partir do recebimento da comunicação de emergência.

5.1.3. A prestação dos serviços relacionados à locação (transporte, montagem, operação e desmontagem) deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, seja em área urbana ou rural do município;

5.1.3.1. A contratada deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços realizados, garantindo a funcionalidade e segurança dos equipamentos;

5.1.4. As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Cultura, com expedição de Ordem de Serviço (OS);

5.1.5. Executar os serviços com assiduidade, pontualidade, zelo, ética, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Secretaria;

5.1.6. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de disponibilização e montagem dos equipamentos, assumindo inteira responsabilidade pela execução;

5.1.7. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. A execução da locação será realizada de forma fracionada, conforme demanda da Secretaria;



5.1.10. Equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de notificação;

5.1.11. O recebimento dos equipamentos será provisório, realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. Não será exigida garantia financeira para esta contratação, considerando que a execução dos serviços será assegurada mediante comprovação de qualificação técnica e regularidade documental da empresa e dos responsáveis técnicos, conforme os requisitos de capacitação apresentados nos itens de 9.6, incluindo atestados técnicos, Certidão de Acervo Técnico (CAT), registro junto ao CREA, licenciamento ambiental e provas de vínculo profissional, quando aplicável.

5.4. As vencedoras deverão atender o artigo 2º, inciso V da lei municipal 1356. De 05 de maio de 2025. INCISO VI – ÂMBITO REGIONAL 02: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que envolvem todos os municípios do Estado do RN.

5.5. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada, responsável técnico habilitado, e fornecer materiais e equipamentos necessários.

5.5.1. **Experiência comprovada:** apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando experiência na prestação de serviços similares aos demandados pela Secretaria Municipal de Cultura;

5.5.2. **Responsável técnico habilitado:** quando aplicável, a empresa deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, registrado no órgão de classe competente (ex.: CREA para engenheiros ou técnicos responsáveis por palco, som, iluminação e geradores), comprovando vínculo formal com a empresa por meio de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou registro funcional;



5.5.3. Fornecimento de equipamentos e materiais: a empresa deverá disponibilizar os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, garantindo funcionalidade, segurança e qualidade, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem, quando for o caso;

5.5.4. Agilidade e atendimento a demandas: a empresa deverá atender às solicitações da Secretaria de forma eficiente, respeitando os prazos estabelecidos, incluindo atendimento emergencial quando necessário;

5.5.5. Conformidade legal e técnica: todos os equipamentos e materiais fornecidos devem estar em conformidade com normas técnicas, regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis, incluindo licenciamento ambiental quando exigido (ex.: banheiros químicos), garantindo que os serviços sejam prestados de forma segura e adequada;

5.5.6. Qualidade e responsabilidade: a execução dos serviços deverá seguir padrões de qualidade, ética e segurança, com manutenção preventiva quando necessária, assegurando que os eventos e atividades culturais ocorram sem interrupções e com o máximo aproveitamento dos recursos públicos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Os serviços deverão ser executados em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Demandante ou os serviços emergenciais deverão ser atendidos de forma imediata a partir do recebimento da comunicação de emergência.

6.1.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços informados na ordem de serviço.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os serviços ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Devido à natureza de eventos de grande porte, os equipamentos ou serviços rejeitados deverão ser



substituídos imediatamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.4. O recebimento dos equipamentos será realizado imediatamente, garantindo que estejam em perfeito funcionamento para utilização no evento. A verificação definitiva da qualidade, quantidade e conformidade será formalizada posteriormente, em até 08 (oito) dias, mediante termo circunstanciado, sem prejudicar a realização das atividades do evento.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os serviços e equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, dentro do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo transportados por veículo adequado para garantir segurança e integridade durante o deslocamento.

6.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura (José Lucas Dantas de Azevedo - CPF 018.***.***-00) e terá seu fiscal (Mariane Lima Ancelmo Norte - CPF: 073.***.***-13) designado no ato da assinatura do contrato.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO





8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;



8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura (cultura@carnaubadosdantas.rn.gov.br).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**;

9.2. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que os serviços ou equipamentos contratados atendem aos requisitos deste Termo de Referência, tais como:

9.2.1. Comprovação de qualificação técnica, incluindo atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.2.2. Certidão de registro de responsáveis técnicos, quando aplicável (ex.: CREA para engenheiros ou técnicos responsáveis por palco, som, iluminação e geradores);

9.2.3 Catálogos ou fichas técnicas dos equipamentos ou serviços, demonstrando compatibilidade com as especificações exigidas;

9.3. Habilitação Jurídica



9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;





9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.6.2. Para os serviços que envolvam montagem de estruturas metálicas, sistemas de iluminação, painéis de LED, instalações elétricas e demais equipamentos técnicos, a empresa deverá apresentar, quando aplicável, Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na execução de serviços similares ao objeto contratado.

9.6.2.1. A exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua qualificação técnica e experiência comprovada na execução de serviços similares ao objeto contratado.

9.6.2.2. Considerando que os serviços envolvem montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas, sistemas de iluminação e painéis de LED, faz-se necessária a comprovação de capacidade técnica para assegurar a correta execução dos serviços, garantindo segurança, qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, reduzindo riscos durante a realização dos eventos promovidos pela Administração Pública.



9.6.3. A empresa vencedora do item referente à locação de banheiros químicos deverá apresentar, no ato da habilitação, comprovação de regularidade ambiental pertinente à atividade exercida, mediante apresentação das licenças, autorizações ou certidões emitidas pelos órgãos ambientais competentes, tais como IBAMA, IDEMA, SUDEMA ou outro órgão ambiental integrante do SISNAMA, conforme a jurisdição aplicável. Deverá, ainda, comprovar que possui destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da sucção e limpeza dos banheiros químicos, mediante apresentação de documentação que demonstre vínculo com estação de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos competentes, apta ao recebimento e tratamento dos resíduos sanitários coletados.

9.6.3.1. A exigência de comprovação de estação de tratamento devidamente licenciada e de veículo apropriado para transporte dos resíduos busca garantir a correta destinação final dos dejetos coletados, observando os princípios da legalidade, eficiência, prevenção ambiental e interesse público. Tal medida visa assegurar que a futura contratada possua regularidade perante os órgãos ambientais competentes, operando em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente, evitando descartes irregulares, contaminação do solo, da água e a ocorrência de danos ambientais durante a execução do evento.

9.6.3.2. A exigência de comprovação de estação de tratamento devidamente licenciada e de veículo apropriado para transporte dos resíduos busca garantir a correta destinação final dos dejetos coletados, observando os princípios da legalidade, eficiência, prevenção ambiental e interesse público.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.465,78, (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado de forma integral, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado, ajustado ou concluído;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os serviços de forma eficiente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Reexecutar, corrigir ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma inadequada, defeituosa ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;





12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função:	13	CULTURA	Subfunção:	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0011	DESENVOLVIMENTO CULTURA	Ação:	2055	PROMOCAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
------------------	--------------------------------------------------



Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de maio de 2026.

JOSÉ LUCAS DANTAS DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE CULTURA
Portaria 012/2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarmaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 6e931bdd-e298-4a63-b5ef-32e68686d9c4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN

PROCESSO N.º *****/2026

DISPENSA N.º 31/2026

Razão Social: _____, CNPJ: __. __. __/ __- __

Logradouro: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº	Item	Item	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$

Valor Total: R\$

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

3 – DADOS BANCÁRIOS

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CPF

ENDEREÇO

LOCAL/DATA



Nome do Responsável

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarmaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 6e931bdd-e298-4a63-b5ef-32e68686d9c4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

DISPENSA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO -OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, NO POVOADO RAJADA, E DO ARRAIÁ DO DUDUCA, NO MONTE DO GALO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO DISPENSA Nº xxx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

Aos ____ (XXXXX) dias do mês de _____ do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº __/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **dispensa nº xxxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **DISPENSA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO -OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO, NO POVOADO RAJADA, E DO ARRAIÁ DO DUDUCA, NO MONTE DO GALO,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Discriminação do objeto:**

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
LOT E	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA